



CONVÊNIO Nº. 08 /2021.

CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO PARA DESCONTO DO PRODUTO CARTÃO DO SERVIDOR (GIRACARD/ASPEMI) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ASPEMI/PB, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE CONSIGNANTE: ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, localizada nesta Capital na Rua João da Mata s/n, 3º Bloco, 6º andar, no Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada por sua Secretária de Administração, a Sra. **JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 569.434.664-53, doravante denominado CONSIGNANTE;

CONVENIENTE CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ASPEMI/PB, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.472.846/0001-76, com sede na Avenida Gouveia Nóbrega, nº 32, Sala B, Bairro Roger, CEP: 58020-100, João Pessoa/PB, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 236.579.444-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 401, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-410, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONSIGNATÁRIO**; através do processo de nº **21008672-6**.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CONSIGNATÁRIA pela CONSIGNANTE para desconto do produto Cartão do Servidor (Giracard/Aspemi) dos servidores da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado da Paraíba, através de sua rede comercial e controlada por meio de sistema eletrônico de administração de margem consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Sistema de Folha de Pagamento dos servidores, observado o regulamento estadual sobre a matéria, Decreto nº 32.554, de 01 de novembro de 2011.

Parágrafo único: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONVÊNIO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) celetistas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula. 1ª O presente CONVÊNIO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Decreto Estadual nº 32.554, de 01 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:

Cláusula. 2ª Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do Servidor Público, expressa através de contrato firmado entre o Servidor Público e a CONSIGNATÁRIA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações PBCONSIG, contratado pela CONSIGNATÁRIA e gerenciado pela CONSIGNANTE.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores e/ou da CONSIGNATÁRIA, que possam causar danos ao erário ou à entidade Associativa ora CONSIGNATÁRIA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

DA INEXISTÊNCIA DE CORRESPONSABILIDADE DA CONSIGNANTE PELOS DESCONTOS REALIZADOS

Cláusula. 3ª A CONSIGNANTE não é parte da relação contratual firmada entre o Servidor Público e a CONSIGNATÁRIA, portanto, a consignação em folha de pagamento não implica



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

corresponsabilidade da Administração Pública Estadual, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto a **CONSIGNATÁRIA**, sob nenhuma hipótese.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

Cláusula. 4ª Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema PBCONSIG, contratado pela **CONSIGNATÁRIA**.

Cláusula. 5ª Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, contratado pela **CONSIGNATÁRIA**, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma *online*.

Cláusula. 6ª Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação.

Cláusula. 7ª Repassar a **CONSIGNATÁRIA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONVÊNIO.

Parágrafo único: Uma vez descontada a importância referente ao produto Cartão do Servidor (Giracard/Aspemi) dos servidores públicos filiados, o não repasse a **CONSIGNATÁRIA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONSIGNANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO:

Cláusula. 8ª Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda;

Cláusula. 9ª A contratação do sistema de gerenciamento e controle das consignações deverá ser de responsabilidade de todas as consignatárias CREDENCIADAS e, restando a CONSIGNANTE apenas cooperar com as demandas técnicas necessárias ao seu funcionamento no que diz respeito ao



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

fornecimento dos dados necessários a operacionalização das consignações e observadas as cláusulas de um termo de cessão de uso do sistema;

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Cláusula. 10ª O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Cláusula. 11ª Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONVÊNIO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimo firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviada para desconto pelo sistema de consignações do **CONSIGNATÁRIO** através do PBCONSIG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula. 12ª Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente a consignação objeto deste CONVÊNIO, a **CONSIGNANTE** solicitará cópia da Filiação/Contrato a **CONSIGNATÁRIA**, que estará obrigado a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Cláusula. 13ª Para fins de credenciamento da **CONSIGNATÁRIA** na Administração Indireta do Estado da Paraíba, para o mesmo fim descrito no objeto deste CONVÊNIO, a **CONSIGNATÁRIA** deverá apresentar cópia deste CONVÊNIO ao respectivo órgão ou autarquia, individualmente, e formalizar um CONVÊNIO padrão que lhe permita operar no âmbito da respectiva entidade segundo as mesmas regras e procedimentos deste instrumento.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

DO FORO

Cláusula. 14ª Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONVÊNIO.

Assim ajustados, firmam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSIGNANTE

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA -
ASPEMI - PB
CONSIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____